

**PORTARIA Nº 411, de 22 de abril de 2026**

“Institui Comissão Consultiva para a Implantação e Acompanhamento da Política Municipal de Atendimento Multiprofissional da Educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais disposto no artigo 70, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205 e 227;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB);

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e serviço social nas redes públicas de educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da Política Municipal de Atendimento Multiprofissional da Educação no âmbito da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento sistemático das ações voltadas à permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público (CF, Art. 206, VI; LDB, Art. 14), que assegura a participação da comunidade escolar na formulação e avaliação das políticas educacionais;

CONSIDERANDO que o monitoramento e a execução da Política competem à Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua estrutura técnico-administrativa e do Núcleo da Equipe Multiprofissional, nos termos da Instrução Normativa que institui a Política;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 065/2025 que institui o GT- RIGA- Rede Interssetorial para a Garantia da Aprendizagem;

CONSIDERANDO o sigilo ético-profissional assegurado pelo Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 010/2005) e pelo Código de Ética Profissional do Assistente Social (Resolução CFESS nº 273/1993), que veda o compartilhamento de informações individuais com instâncias não técnicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Consultiva para Avaliar e Aprovar a Implantação da Política Municipal de Atendimento em Equipe Multiprofissional da Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins.

§ 1º A Comissão de que trata este artigo possui natureza exclusivamente consultiva, cabendo-lhe conhecer a Política, avaliar sua viabilidade e emitir recomendações à Secretaria Municipal de Educação, vedado o exercício de funções deliberativas, executivas ou de monitoramento direto.

§ 2º Compete à equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a operacionalização, o acompanhamento e o monitoramento da execução dos eixos estruturantes da Política, bem como dos demais itens constantes no documento oficial.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Patrícia Castro Ferreira

II - Representante da Superintendência de Educação Básica: Ana Leide Rodrigues de Senna

III - Representante da SINTET: Alexandra Candido Machado

IV - Representante do Conselho Municipal de Educação: Ezio Vieira da Silva

V - Representantes do Núcleo de Equipe Multiprofissional - SEMED:

Kellia Santos de Souza Alves CRP:23/310

Maria José Costa dos Santos

Taycia Coelho Silva

VI - Representantes do Núcleo de Educação Inclusiva - SEMED:

Raimunda Queiroz da Luz

Werika Pereira da Silva

Eliete de Oliveira Silva

VII - Representante do Diretor Escolar: Luciene Vitor Pereira e Silva



VIII - Representante da Orientação Educacional: Erivaldo Pereira de Novais

IX - Representante de Psicologia: Miguel Fernandes Alves CRP:23/1423

X - Representante de Serviço Social: Carmina Martins de Sousa Rocha

XI - Representante do CMAEE: Daniel Nunes de Souza CRP: 23/2078

XII - Representante da Supervisão do Ensino Infantil - SEMED: Janaína de Sousa Carvalho

XIII - Representante da Supervisão do Ensino Fundamental - SEMED: Dinamércia Darc Chaves Alves

XIV - Representante da Supervisão do EJA - SEMED: Rodrigo Gonçalves de Sousa

XVI - Representante da Família: Andreia da Silva Ribeiro

XVII - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e membro do GT RIGA - Rede Intersetorial para a Garantia da Aprendizagem: Maria Aparecida de Moraes

XIII - Representante das políticas públicas aderidas no âmbito da SEMED: Leidiane da Silva Pegorari

Parágrafo único. A coordenação da Comissão será exercida por servidor designado pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Conhecer a Política Municipal de Atendimento Multiprofissional da Educação, seus instrumentos de registro e os fluxos de acompanhamento utilizados pelo Núcleo da Equipe Multiprofissional;

II - Apresentar sugestões de aprimoramento da Política, fundamentadas na área de conhecimento e atuação de cada membro;

III - Comunicar formalmente à coordenação da Comissão e à Secretaria Municipal de Educação as inconsistências eventualmente observadas no âmbito das respectivas áreas representadas na execução da Política;

IV - Tomar conhecimento da integração das ações da Política com os programas institucionais, tais como Busca Ativa Escolar, CNCA, VAAR, ICMS Educacional, Programa Escola das Adolescências.

§1º As recomendações e pareceres da Comissão terão caráter exclusivamente opinativo, cabendo à Secretária Municipal de Educação a decisão quanto à sua adoção.

§2º A execução direta das ações da Política, incluindo o monitoramento da frequência escolar, a realização de estudos de caso, a elaboração de relatórios técnicos, o acompanhamento individualizado de estudantes e os encaminhamentos à rede intersetorial, compete exclusivamente ao Núcleo da Equipe Multiprofissional da SEMED e às equipes multiprofissionais escolares, nos termos da Instrução Normativa que institui a Política.

§3º O monitoramento institucional da Política será exercido pela Secretária Municipal de Educação e pela Superintendência de Educação Básica, com apoio técnico do Núcleo da Equipe Multiprofissional, conforme o Eixo VII da Instrução Normativa.

§4º É vedado à Comissão o acesso a informações individuais de estudantes e famílias protegidas pelo sigilo ético-profissional, nos termos do Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 010/2005, Art. 9º) e do Código de Ética Profissional do Assistente Social (Resolução CFESS nº 273/1993, Arts. 15 e 16).

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros setores da Administração Pública e da rede de proteção social, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições consultivas.

Parágrafo único. As recomendações, pareceres e encaminhamentos da Comissão serão registrados em ata, arquivada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins-TO

José Batista Ferreira

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-5eefc5-23042026101524**